

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Formação Técnica ViaSapiens		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade EaD, no âmbito do estado do Ceará, ofertado pelo Centro de Formação Técnica ViaSapiens, instituição sediada na Avenida Prefeito Jacques Nunes, nº 1739, bairro Seminário, CEP: 62327-145 – Tianguá/CE, mantida pelo Centro Educacional da Serra da Ibiapaba – CESI Ltda., na forma concomitante e subsequente ao ensino médio, em regime semestral, com projeção de duas turmas, com 50 (cinquenta) alunos em cada turma, com validade até 31 de dezembro 2028, e dá outras providências.		
RELATOR: Custódio Luís Silva de Almeida		
NUP 30021.002064/2024-43	PARECER Nº 229/2025	APROVADO EM: 4.6.2025

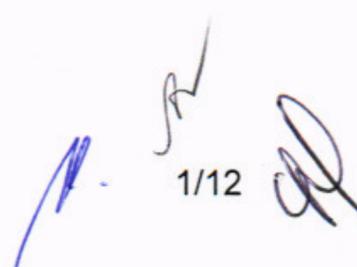
I – RELATÓRIO

1 – Da solicitação

Francisco Wótilla Carneiro Cruz, diretor pedagógico do Centro da instituição Formação Técnica ViaSapiens, mediante o Processo nº 30021.002064/2024-43, pelo ofício nº 02/2024, solicitou à Presidente deste CEE, o reconhecimento do curso Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, considerando a ocupação prevista na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) em vigor, a ser ofertado na modalidade EaD e de forma concomitante e subsequente ao ensino médio. A instituição está sediada na Avenida Prefeito Jacques Nunes, nº 1739, bairro Seminário, CEP: 62327-145 – Tianguá/CE.

O Centro de Formação Técnica ViaSapiens é uma instituição de ensino profissional de nível técnico, com personalidade jurídica de direito privado, mantida pelo Centro Educacional da Serra da Ibiapaba – Cesi Ltda, cadastrada no CNPJ nº 26.890.981/0001-83, tendo como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio. A instituição apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- 1) Ofício encaminhado a este CEE;
- 2) Regimento Escolar;



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 229/2025

- 3) Documentos comprobatórios da habilitação do diretor pedagógico e da secretária escolar;
- 4) CNPJ e demais documentos constitutivos da instituição;
- 5) Certidões de Regularidade Fiscal e de FGTS;
- 6) Alvará de Funcionamento e Laudos Técnicos correspondentes;
- 7) Plano de Curso;
- 8) Termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado;
- 9) Projeto Pedagógico; e
- 10) Documentos dos integrantes dos corpos docente e técnico-administrativo.

A análise do processo adotou como base os documentos inclusos no Sisprof, a Folha de Informação (FI) nº 26/2025, emitida em 11 de fevereiro de 2025, pela assessora da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita, o relatório do especialista avaliador e os instrumentos de gestão apensados ao Sisprof.

A avaliação *in loco* foi realizada em 15 de março de 2025, de forma presencial, por Jackson Rabelo Brito, bacharel em Farmácia, pelo Centro Universitário Católico de Quixadá, especialista em Análises Clínicas e Toxicológicas pelo Centro Universitário Católico de Quixadá, devidamente designada pela Portaria da Presidência deste CEE nº 053/2025, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Série 3, Ano XVII nº 049, em 13 de março de 2025.

2 – Do curso

A matriz curricular do curso técnico em Análises Clínicas foi elaborada em conformidade com as diretrizes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), 4ª edição/2020, e integra uma visão interdisciplinar e transversal, articulando conteúdos, disciplinas e eixos temáticos de forma coesa. Tal abordagem favorece uma formação sólida, interconectando conhecimentos e práticas de diferentes áreas. O planejamento pedagógico abrange integralmente os padrões exigidos pela Resolução CEE 485/2020, assegurando assim a qualidade e a integridade do curso que está em conformidade com as atualizações propostas pelo novo CNCT e segue as diretrizes profissionais estipuladas pelo Conselho Federal de Farmácia, conforme a Lei nº 3.820, promulgada em 11 de novembro de 1960. Estes

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 229/2025

fundamentos garantem que o curso esteja alinhado com as exigências legais e as melhores práticas do exercício profissional da Enfermagem.

O Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas tem como objetivo geral formar profissionais técnicos em Análises Clínicas com competências para realizar exames laboratoriais, interpretar resultados e auxiliar no diagnóstico médico, atuando de forma ética, segura e eficiente, contribuindo para a promoção e a manutenção da saúde da população.

Os objetivos específicos do Curso Técnico em Análises Clínicas são:

1) Capacitar o aluno para a execução de exames laboratoriais em diversas áreas, como hematologia, microbiologia, bioquímica e imunologia, utilizando equipamentos e técnicas atualizadas;

2) Desenvolver habilidades para a interpretação e análise crítica de resultados laboratoriais, de modo a contribuir para o diagnóstico preciso de doenças;

3) Ensinar e aplicar normas de biossegurança e controle de qualidade em laboratórios, visando à proteção do profissional, do paciente e a confiabilidade dos resultados;

4) Preparar o profissional para atuar em conformidade com a legislação vigente e os códigos de ética da profissão, promovendo práticas responsáveis e comprometidas com a saúde pública;

5) Fomentar a capacidade de trabalho em equipe e a comunicação eficaz com outros profissionais de saúde, integrando o técnico de análises clínicas ao ambiente multidisciplinar;

6) Proporcionar conhecimentos sobre o manejo adequado de amostras biológicas, desde a coleta até a preservação e análise, garantindo a precisão dos exames; e

7) Estimular o desenvolvimento de uma postura crítica e investigativa, incentivando a busca por atualização constante e inovação nas práticas laboratoriais

O técnico em Análise Clínica deverá ser capaz de:

1) Executar, sob a supervisão do profissional responsável de nível superior, processos operacionais necessários ao diagnóstico laboratorial, que compreendem a fase pré-analítica e analítica nos setores da parasitologia, microbiologia, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular, hormônios, toxicologia e líquidos corporais;

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 229/2025

2) Operar aparato tecnológico de laboratório de saúde e equipamentos analíticos e de suporte às atividades laboratoriais;

3) Participar de campanhas educativas e incentivar as atividades comunitárias de atenção primária, promovendo a integração entre a equipe de saúde e a comunidade;

4) Recepcionar e cadastrar clientes e exames; realizar processos de coleta, recepção, preparação e análise das amostras, colaborando ainda na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas; e

5) Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança e qualidade, e aplicar as técnicas adequadas no descarte de resíduos de serviços de saúde, protegendo os indivíduos e o meio ambiente.

O curso prevê em sua organização curricular, carga horária total de 1600 (mil e seiscentas) horas, sendo 600 (seiscentas) horas de carga horária EaD, 600 (seiscentas) horas de carga horária presencial e 400 (quatrocentas) horas destinadas ao estágio supervisionado, as quais serão distribuídas em 4 (quatro) módulos.

Matriz Curricular do Curso Técnico em Análises Clínicas

Módulo I			
Disciplinas	C.H. EaD	C.H. Presencial	C.H. Total
Psicologia, Relações Humanas e Ética Profissional	20h	20h	40h
Informática Básica	20h	20h	40h
Matemática Básica	20h	20h	40h
Português Instrumental	20h	20h	40h
Introdução a Educação a Distância	15h	15h	30h
Primeiros Socorros	30h	30h	60h
Total	125h	125h	250h

Módulo II			
Disciplinas	C.H. EaD	C.H. Presencial	C.H. Total
Políticas Públicas de Saúde - SUS	20h	20h	40h
Biossegurança	30h	30h	60h
Anatomia e Fisiologia Humana	25h	25h	50h
Introdução a Análises Clínicas	30h	30h	60h
Biologia Celular e Genética	30h	30h	60h
Total	135h	135h	270h

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 229/2025

Módulo III			
Disciplinas	C.H. EaD	C.H. Presencial	C.H. Total
Citologia e Histologia	30h	30h	60h
Química Aplicada	30h	30h	60h
Microbiologia Clínica	35h	35h	70h
Parasitologia Clínica	30h	30h	60h
Bioquímica	25h	25h	50h
Patologia	25h	25h	50h
Total	175h	175h	350h

Módulo IV			
Disciplinas	C.H. EaD	C.H. Presencial	C.H. Total
Técnicas de Triagem e Coleta	30h	30h	60h
Hematologia Clínica	30h	30h	60h
Urinálises	30h	30h	60h
Imunologia Clínica	30h	30h	60h
Empreendedorismo	15h	15h	30h
Controle de Qualidade e Gestão Laboratorial	30h	30h	60h
Estágio Supervisionado		-	400h
Total	165h	165h	730h

Cargas Horárias dos Módulos	C.H. Total
Carga Horária Presencial	600h
Carga Horária EaD	600h
Estágio Supervisionado	400h
Carga Horária Total	1.600h

A instituição tem a previsão de ofertar duas turmas, com 50 (cinquenta) alunos em cada turma, com horário integral, de segunda-feira a domingo.

3 – Da equipe gestora

Responde pela direção pedagógica dessa Instituição, Francisco Wótilla Carneiro Cruz – Tecnólogo em Análises e Desenvolvimento de Sistemas, especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica e especialista em Cenários e Modalidade de EaD; pela coordenação do curso e tutor EaD, Lucas Arruda Moita – bacharel em Biomedicina, especialista em Análises Clínicas, mestre em Ciências Biomédicas e Curso de Inovações Pedagógicas: Práticas Docentes e Tutoria EaD; pela coordenação do estágio supervisionado, Dakson Douglas Araújo – bacharel em Biomedicina, especialista em Docência do Ensino Superior, mestre em Biotecnologia e curso de Inovações Pedagógicas: Práticas Docentes e

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 229/2025

Tutoria EaD; e, por fim, pela secretaria escolar, Guido Portela Costa – Técnico em Secretária Escolar.

Ao concluir o Curso Técnico de Análises Clínicas, o profissional deverá apresentar um conjunto de competências que o habilitarão a desempenhar as suas atribuições na área.

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos, essa Instituição firmou convênio com:

- Prefeitura Municipal de Tianguá/CE;
- Laboratório de Bioanálises; e
- Laboratório de Análise Espaço Clínico Ibiapaba Tianguá.

O corpo docente é formado por dez professores, sendo oito bacharéis e dois licenciados. Entre eles três são especialistas, quatro mestres e um doutor, como consta do quadro abaixo.

Quadro do Corpo Docente

Nome	Formação – Graduação e Pós-Graduação	Disciplinas
Anderson da Silva Pereira Mourato dos Reis	Bacharel em Psicologia Especialista em Saúde Pública com Ênfase em Atenção Básica Certificado EaD	Psicologia, Relações Humanas e Ética Profissional
Carlo Lamark Ibiapina Souza	Licenciatura em Pedagogia Licenciatura em Matemática Certificado EaD	Introdução a Educação a Distância; e Matemática Básica
Dakson Douglas Araújo	Bacharelado em Biomedicina Mestrado em Biotecnologia Certificado EaD	Microbiologia Clínica; Parasitologia Clínica; Controle de Qualidade e Gestão Laboratorial; e Urinálises
Dalila Shenida Lima de Aguiar	Graduação em Enfermagem Especialista em Urgência e Emergência Certificado EaD	Citologia e Histologia; Biossegurança; e Anatomia e Fisiologia Humana

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 229/2025

Deusemar Cardoso do Nascimento	Licenciatura em Letras/Português/Inglês Mestrado em Linguagem e Letramento Certificado EaD	Português Instrumental
Francisca Roosllane Lima Rocha	Bacharelado em Enfermagem	Políticas Públicas de Saúde – SUS; Imunologia Clínica; e Primeiros Socorros
Helton John Lima Farias	Bacharelado em Sistema de Informações Certificado EaD	Informática Básica
Keila Costa de Souza	Bacharelado em Administração Certificado EaD	Empreendedorismo
Lucas Arruda Moita	Bacharel em Microbiologia Especialização em Hematologia Mestrado em Ciências Biomédicas Certificado EaD	Técnicas de Triagem e Coleta; e Patologia
Valência Natália Carvalho Da Silva	Bacharelado em Biomedicina Mestrado em Ciências Biomédicas Doutorado em Biotecnologia Certificado EaD	Estágio Supervisionado; Biologia Celular e Genética; Química Aplicada; e Introdução a Análises Clínicas

4 – Do processo avaliativo.

Para a elaboração deste Parecer, este relator tomou como referência o Projeto Pedagógico Institucional, o Plano de Curso e o relatório elaborado após a avaliação *in loco* pelo avaliador especialista, Jackson Rabelo Brito, realizada em 15 de março de 2025, a fim de indicar as condições de oferta do Curso em análise.

Destaques dos comentários feitos pelo avaliador quanto às três dimensões abordadas na avaliação.

a) Dimensão 1 – Organização Didático-pedagógica

O avaliador atribuiu a média 4 para a dimensão, as quais destacamos os seguintes comentários pertinentes aos critérios abordados:

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 229/2025

1) Os livros disponíveis na biblioteca são em números suficientes para os alunos e com uma diversidade de títulos bem interessante, o acesso à internet para todos, inclusive para portadores de deficiência auditiva e visual. Os materiais no laboratório atendem a todos os discentes;

2) Os conteúdos mínimos das disciplinas encontram-se detalhados no Plano de Curso (constam da base de dados Sisprof – CEE) e são adequados para um desenvolvimento profissional amplo, a partir das competências gerais do profissional da área, bem como, das competências e habilidades específicas, que induzem o contato com conhecimento recente e inovador; e

3) A instituição realiza recomposição de aprendizagem para os discentes em um programa de recuperação de aprendizagem para os alunos que estão com dificuldade na aprendizagem. As avaliações são realizadas com base nos conteúdos e práticas profissionais.

Assim, o avaliador conferiu nota máxima aos quesitos da dimensão, com exceção dos itens 1.12 – Trabalho de Conclusão de Curso - TCC ou Relatório de Estágio Obrigatório e 1.14 – Apoio ao Discente, que não receberam nota por não se aplicarem à situação da instituição.

b) Dimensão 2 – Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar

O avaliador atribuiu a média 3,83 para a dimensão, as quais destacamos os seguintes comentários pertinentes aos critérios abordados ao longo da dimensão:

1) Os professores têm formação comprovada e exigida para lecionar. Alguns professores assumem mais de três disciplinas, como consta no Sisprof, como a professora Valência Natália Carvalho da Silva, que assume cinco disciplinas e também é professora-tutora do curso. Sugere-se rever a distribuição das disciplinas para os professores;

2) A Secretaria Escolar é bem organizada e os sistemas de Controle Escolar e de Escrituração estão informatizados e tem livros de registro de atas e de diplomas;

3) O pré-cadastro no Sistec ainda não foi realizado por tratar-se de um curso em reconhecimento.

Assim, o avaliador atribuiu nota 3 ao item 2.1 – Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar. Aos demais quesitos foram atribuídas a nota máxima ou não se aplica à situação da instituição.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 229/2025

c) Dimensão 3 – Infraestrutura

O avaliador atribuiu a média 4 para a dimensão, as quais destacamos os seguintes comentários pertinentes aos critérios abordados ao longo da dimensão:

1) O Centro de Formação Técnica VIASAPIENS tem ampla sala de professores que pode ser utilizada para atendimento a alunos e reunião, é iluminada e climatizada. Nesta sala há acesso à internet, computador e estante;

2) Há biblioteca com espaço para estudo individual e coletivo, com acesso à Internet. Há acessibilidade. Além da biblioteca física há a virtual, acessada pelo AVA; e

3) Laboratório amplo, iluminado, climatizado, com acesso para cadeirantes, itens de segurança visíveis e identificados material de usos para todos os alunos e em número suficiente para ser realizado prática do curso.

Assim, o avaliador atribuiu nota máxima a todos quesitos da dimensão.

Médias das Dimensões	Média obtida	Peso	Total
Dimensão 1 (Organização Didático-Pedagógica)	4,00	3	12
Dimensão 2 (Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar)	3,83	4	15,32
Dimensão 3 (Infraestrutura)	4,00	3	12
Total de Pontos Obtidos			39,32
Conceito da Instituição (total de pontos com os pesos ÷ 10)			3,93
Conceito Final da Instituição* = 4 (quarto)			

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito da instituição (CI) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas pelo especialista avaliador de 1 a 4, em crescente, sendo 1 e 2 insatisfatórios e 3 e 4 satisfatórios, no que foi obtida pelo total de pontos com os pesos ÷ 10. Portanto, obteve-se um CI igual a 4 (numa conversão, arredondamento, do resultado originalmente contínuo 3,93) no que indica uma qualidade satisfatória da instituição.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 229/2025

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe atende à Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; ao Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, alterado pelo de nº 8.268, de 18 de junho de 2014; Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, modificada pela Lei nº 9.120, de 26 de outubro de 1995, que regula a criação do Conselho Federal e Regionais de Farmácia; a Resolução CFF nº 485, de 21 de agosto de 2008; Resolução RDC nº 786, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 5 de maio de 2023; a Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básicas integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; à Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, fundamentada pelo Parecer CNE/CEB nº 5, 12 de novembro de 2020, de apreciação de proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais; a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; a Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018 e a Resolução CEE nº 488/2021, que estabelece normas complementares para regulamentar a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Educação a Distância (EaD) no estado do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, considerando que a Instituição atendeu aos requisitos legais e normativos, além do contido na informação da assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional/Cedup/CEE e no relatório do especialista/avaliador, o voto é favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade EaD, no âmbito do estado do Ceará, ofertado pelo Centro de Formação Técnica ViaSapiens, instituição sediada na Avenida Prefeito Jacques Nunes, nº 1739, bairro Seminário, CEP: 62327-145 – Tianguá/CE, mantida pelo Centro Educacional da Serra da Ibiapaba – Cesi Ltda., na forma concomitante e subsequente ao ensino médio, em regime semestral, com projeção de duas turmas, com 50 (cinquenta) alunos em cada turma, com validade até 31 de dezembro 2028.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 229/2025

Recomendações:

É obrigatório que a instituição observe cada item destacado no processo avaliativo deste parecer e procure sanear-los, a fim de que sejam conferidos pelo parecerista do CEE numa eventual nova solicitação de renovação de reconhecimento deste curso.

Recomendo que a instituição inclua no seu Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e no Regimento Escolar (RE) a tríade de **Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa** trazidos pelo Parecer CEE nº 924/2024 e Resolução CEE nº 514/2024. Nos termos dos citados documentos legais, o fortalecimento da Cultura de Paz, o acesso à justiça social e a luta pelas garantias aos Direitos Humanos são pilares fundamentais de um regime democrático. Nesse sentido, sugiro ainda que a instituição promova com professores e estudantes, ações complementares como palestras, seminários, mesas redondas, reflexões sobre mediação de conflitos, rodas de conversa que tratem da questão dos Direitos Humanos de forma mais ampla, estudos sobre a homotransfobia (LGBTQIAPN+), a misoginia, o capacitismo e todas as formas de preconceito e discriminação, trabalhando com o desenvolvimento de diretrizes de equidade, orientadas à inclusão e à construção da justiça social e restaurativa. Inserir nos documentos PPI e RE a Lei 15.100/25, que proíbe alunos de usarem telefone celular e outros aparelhos eletrônicos portáteis em escolas públicas e particulares, inclusive no recreio e intervalo entre as aulas.

Após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E), a instituição deverá:

- 1) Incluir os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC).
- 2) Alterar o status do aluno para "Concluído".
- 3) Registrar, no verso do diploma e em livro próprio da instituição, o número do Cadastro no Sistec, o número do Parecer de Credenciamento da Instituição e do Parecer de Reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE, para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018 e a Resolução CEE nº 485/2020.

É o Parecer, salvo melhor juízo que submeto à Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp).

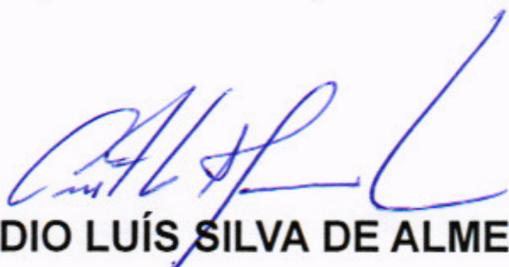
FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 229/2025

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2025.



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE